



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 87

L E I.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um trator ou máquina rodoviária para os serviços da Comuna.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um trator ou máquina rodoviária até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).-

ART. 2º - Para os fins da operação constante do ART. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto sobre a Renda proveniente do ART. 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 6 de Fevereiro de 1960.


PREFEITO MUNICIPAL.-